



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DO  
MB JIVE INCOME FUND FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS  
- RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Pelo presente instrumento particular, **Jive Investments Gestão de Recursos e Consultoria S.A.**, sociedade com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1.485, 18º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-002, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.600.032/0001-07, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer a atividade de prestação de serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório n.º 20.362, expedido pela CVM em 18 de novembro de 2022 ("Gestora") e **MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira, com sede na Rua Alves Guimarães, n.º 1212, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05410-002, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.864.992/0001-42, devidamente habilitada pela CVM para o exercício profissional da atividade de administração de carteira de valores mobiliários, registrada na categoria "administrador fiduciário", por meio do Ato Declaratório CVM n.º 18.667, expedido pela CVM em 19 de abril de 2021 ("Administradora" e, doravante denominada em conjunto com a Gestora, como "Prestadores de Serviços Essenciais").

**RESOLVEM:**

- I. Constituir o **MB JIVE INCOME FUND FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial ("Fundo"), cujo funcionamento dar-se-á nos termos da Resolução CVM n.º 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), em especial o Anexo Normativo II da referida resolução, das demais leis e regulamentações aplicáveis, e de seu regulamento, seus anexos descritivos e respectivos apêndices, que segue anexo a este instrumento ("Regulamento"), válido a partir de sua publicação no sistema da CVM, nos termos do artigo 1.368-C, § 3º, do Código Civil. O Fundo contará, na data de sua constituição, com uma única classe de cotas ("Classe A"), cujas características constarão no respectivo Anexo Descritivo do Regulamento, a qual contará com duas



subclasses ("Subclasse Sênior" e "Subclasse Subordinada"), cujas características estão descritas nos respectivos Apêndices do Regulamento;

- II. Designar à Administradora para o exercício das atividades de administração fiduciária, custódia qualificada, tesouraria, controladoria e processamento de ativos e escrituração das cotas;
- III. Designar à Gestora para o exercício das atividades de gestão da carteira do Fundo e da Classe A;
- IV. Contratar a Gestora para atuar como empresa prestadora dos serviços de consultoria especializada e cobrança extrajudicial ("Consultora Especializada") do Fundo e da Classe A.
- V. Designar **Danilo Christófaro Barbieri**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 30.937.394-3 (SSP/SP), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 287.297.108-47, com escritório na Rua Alves Guimarães, n.º 1212, CEP 05410-002, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como diretor da Administradora responsável pela administração fiduciária do Fundo e da Classe A, bem como pela prestação de informações relativas ao Fundo e à Classe A à CVM; e
- VI. Submeter à apreciação da CVM a presente deliberação, conforme disposto no artigo 7º da Resolução CVM 175, bem como o pedido de constituição e início de funcionamento do Fundo e da Classe A, de forma a viabilizar o registro do Fundo e da Classe A.

Por fim, os Prestadores de Serviços Essenciais declaram que o Regulamento está plenamente aderente à legislação vigente.

Este instrumento poderá ser assinado utilizando-se o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, sendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático reconhecida como válida e plenamente eficaz.



Sendo assim, assina o presente instrumento de forma eletrônica, para um único propósito e efeito.

*[página de assinatura segue na próxima página]*

São Paulo, 21 de fevereiro de 2024.

DocuSigned by: *Julia Vitela Pinheiro* 923ECC1E4F2C4E2... DocuSigned by: *Pedro Henrique Vega Longhi* AEFA0F72BCE24FE...

**JIVE Investments Gestão de Recursos e Consultoria S.A.**

Gestora

DocuSigned by: *ANA CAROLINA FERRACCI* EA8F4B7E386A4A5... DocuSigned by: *Yanella Assato Bonifacio Borovics* 629DD259DD6C472...

**MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

Administradora



## **ANEXO I**

### **REGULAMENTO DO MB JIVE INCOME FUND FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA**